

**FRIBASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
CNPJ 11.346.061/0001-21  
NIRE 26.3.0003066-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/06/2025.

Em 30 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social, situada na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Caixa Postal 88-A, 6º e 7º andares, Empresarial Cícero Dias, no bairro da Boa Viagem, CEP 51020-280, Recife, PE., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Francisco Bradley Alves, que convidou a mim, Edson Alves dos Santos, Diretor Executivo, para exercer as funções de secretário. Composta a mesa, o Presidente, depois de encerrar o "Livro de Presença de Acionistas" e verificar o cumprimento de todas as formalidades, solicitou a leitura do edital de convocação publicado através do site da "Central de Balanços" do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED" de acordo com o estabelecido na Portaria ME nº 12071, de 07/10/2021, sendo tais publicações também divulgadas através do site da empresa com endereço <https://www.fribasacarnes.com.br/>, cujo Recibo de Publicação emitido pela Central de Balanços foi registrado pelo código (Hash) 3A2B876942077F2288208BCE5548A18CE6E85A7B, publicado a partir do dia 28/05/2025 até a presente data, tendo referida convocação o seguinte teor: "FRIBASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ 11.346.061/0001-21, EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 2025, às 10 horas, na rua Padre Carapuceiro, nº 858, 7º andar do Edifício Cícero Dias Tower, no bairro de Boa Viagem, CEP 51020- 280, nesta cidade do Recife, PE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) matérias referidas nos incisos I a IV do art. 132 da Lei 6.404/76, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras correspondentes; b) outros assuntos correlatos. Recife, 28 de maio de 2025. Edson Alves dos Santos – Diretor Executivo." Em seguida, o Presidente informou que não havia pronunciamento do Conselho Fiscal, em face desse órgão não ter funcionamento em caráter permanente, de acordo com o Estatuto Social e não haver sido convocado e eleito até o momento. Passando ao item "a" da ordem do dia, foi lido pelo Presidente o Relatório da Administração acompanhado pelo Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, publicado através da "Central de Balanços" do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED conforme Recibo (Hash) D6E78340068CD8609291D917BD920E562BAF5DE2, datado de 28/05/2025. Em discussão e posterior votação, foram ditas peças aprovadas pela unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo dispensado o parecer do Conselho Fiscal por não estar o referido órgão em funcionamento. Informou ainda o Presidente que ficou prejudicada a deliberação sobre a destinação do lucro líquido, uma vez que a Companhia não obteve lucros no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. Passando ao item "b" da pauta, o Presidente propôs a alteração do Estatuto Social no que se refere ao Artigo Segundo, para melhor identificação da sala no atual endereço, e do Artigo Terceiro que trata do objeto social, que passariam a ter as seguintes novas redações: "Artigo Segundo - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, onde tem endereço na Rua Padre

Página 1 de 7

25/07/2025



Certifico o Registro em 25/07/2025

Arquivamento 20258866012 de 25/07/2025 Protocolo 258866012 de 10/07/2025 NIRE 26300030667

Nome da empresa FRIBASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81137934870464

Carapuiceiro, nº 858, sala 701 do Empresarial Cícero Dias, no bairro da Boa Viagem, CEP 51020-280, Caixa Postal 88-A, podendo mediante deliberação da Diretoria, abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.” “Artigo Terceiro - A sociedade tem por objeto: a) Comércio atacadista de carnes bovinas frigorificadas ou congeladas e derivados (CNAE 46.34-6-01); b) Frigorífico – abate de bovinos (CNAE 10.11-2-01)”, cujos textos submetia à assembleia, juntamente com a atualização e consolidação do Estatuto Social, propostas que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente fez a leitura integral do novo estatuto aprovado, que passou a vigor com a seguinte redação:

**FRIBASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

CNPJ/MF sob o nº 11.346.061/0001-21

NIRE nº 26.3.0003066-7

**E S T A T U T O   S O C I A L**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**ARTIGO PRIMEIRO** - A Fri-basa Indústria e Comércio S/A, é uma sociedade anônima que reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974, pela Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1.991, pelo Decreto nº 101, de 17 de abril de 1.991 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**ARTIGO SEGUNDO** - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, onde tem endereço na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, sala 701 do Empresarial Cícero Dias, no bairro da Boa Viagem, CEP 51020-280, Caixa Postal 88-A, podendo mediante deliberação da Diretoria, abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO TERCEIRO** - A sociedade tem por objeto: a) Comércio atacadista de carnes bovinas frigorificadas ou congeladas e derivados (CNAE 46.34-6-01); b) Frigorífico – abate de bovinos (CNAE 10.11-2-01).

**ARTIGO QUARTO** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO QUINTO** - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 130.936.585,21 (Cento e trinta milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), representado por 9.076.126 (nove milhões, setenta e seis mil, cento e vinte e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: *Com Recursos Próprios*: I) 2.509.160 Ações Ordinárias; II) 4.540.218 Ações Preferenciais classe “B” ; *Com Recursos de Incentivos Fiscais – Decreto-Lei 1.376/74*: 2.026.748 ações Preferenciais Classe “A”.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá emitir ações Preferenciais das classes “A” e “B”, as quais não conferirão aos seus titulares direito a voto, mas assegurarão

Página 2 de 7

25/07/2025



Certifico o Registro em 25/07/2025

Arquivamento 20258866012 de 25/07/2025 Protocolo 258866012 de 10/07/2025 NIRE 26300030667

Nome da empresa FRIBASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81137934870464

aos mesmos as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital representativo dessa espécie e classe de ações; b) prioridade no reembolso de capital sem prêmio no caso de liquidação da sociedade; c) participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo com todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título.

**Parágrafo Terceiro** - As ações Ordinárias e Preferenciais classe "B", serão subscritas para integralização em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

**ARTIGO SEXTO** - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis, na forma da legislação vigente.

**ARTIGO SÉTIMO** - Compete a Assembleia Geral, deliberar sobre os aumentos de capital, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, podendo a respectiva integralização processar-se, isolada ou conjuntamente, pelas formas indicadas a seguir:

a) em dinheiro;

b) com créditos constituídos em dinheiro;

c) pela conversão, em ações Preferenciais Classe "A", de debêntures conversíveis em ações de emissão da Sociedade;

d) qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

**Parágrafo Único** - A subscrição de ações Ordinárias e Preferenciais classe "B" está sujeita ao exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações, do mesmo tipo das já possuídas, sendo fixado o prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, contado da publicação de aviso sumário na forma da Lei, enquanto a subscrição de ações Preferenciais classe "A" será levada a efeito sem direito de preferência para os possuidores de ações de qualquer espécie e classe.

**ARTIGO OITAVO** - A sociedade poderá adquirir as suas próprias ações nos seguintes casos: a) mediante a aplicação de lucros acumulados ou de capital excedente, caso em que não haverá redução do capital subscrito; b) por doação.

**Parágrafo Único** - As ações a que se refere este artigo, quando ordinárias, adquiridas pela sociedade ou a ela doadas e depositadas em sua tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

**ARTIGO NONO** - A integralização das ações será feita no ato da subscrição ou parceladamente, sendo que, na segunda hipótese o mínimo de integralização inicial será aquele fixado pela Assembleia Geral que deliberar o aumento, obedecido o mínimo legal, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela

sociedade, independentemente de depósito bancário, devendo o saldo remanescente ser realizado no prazo não superior a um (1) ano.

**ARTIGO DEZ** - Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenham sido declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, mas sempre dentro do mesmo exercício social.

**ARTIGO ONZE** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data da Assembleia Geral que os tenha distribuído, reverterão integralmente a favor da sociedade.

**ARTIGO DOZE** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo seu preço de emissão fixado pela Assembleia Geral nos termos do § 1º do art. 170 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO TREZE** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no país, denominados de Diretor Executivo e Diretor Gerente, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão de três anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os diretores eleitos serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da eleição.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros da Diretoria, ainda que findo o seu prazo, se estenderá até a eleição e posse dos seus substitutos.

**Parágrafo Quarto** - A Diretoria deliberará com a presença dos dois membros, lavrando-se de cada reunião realizada, ata que será assinada por todos os presentes.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo vacância ou ausência eventual do cargo de Diretor, compete a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto temporário, respectivamente, fixando, em qualquer caso, o prazo de gestão, que não poderá ser superior ao do diretor substituído.

**ARTIGO CATORZE** - Os membros da Diretoria terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, que poderá fixá-las individual ou globalmente, devendo nessa última hipótese a determinação das remunerações individuais ser efetivada mediante deliberação da diretoria.

**ARTIGO QUINZE** - Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, o Estatuto Social e a Legislação em vigor.

**ARTIGO DEZESSEIS** – Ao Diretor Executivo isoladamente ou em conjunto com o Diretor Gerente, e ao Diretor Gerente sempre em conjunto com o Diretor Executivo, competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Determinar as diretrizes da administração e dos negócios da sociedade e adotar as providências indispensáveis à fiel execução das diretrizes e deliberações da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- b) distribuir e aplicar os resultados financeiros, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- c) criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e outras dependências;
- d) decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar o quadro de pessoal, estabelecer remuneração e gratificações, expedir o regulamento do pessoal;
- e) elaborar em cada exercício o Balanço Geral da Sociedade, a Demonstração de Resultados, a proposta de dividendos e aplicação dos recursos excedentes para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e à deliberação da Assembleia Geral;
- f) determinar a elaboração de balanços intermediários e respectivas demonstrações financeiras, quando julgue necessário;
- g) promover a celebração de contratos, inclusive arrendamento e locação de bens móveis e imóveis, abertura de crédito ou que importem na alienação e ou oneração de bens, móveis e ou imóveis que integrem o ativo fixo da sociedade, mediante hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de garantia; aceitar cláusulas e condições, por mais especiais que sejam, junto a bancos e instituições privadas e oficiais, especialmente junto a estabelecimentos oficiais de crédito, federais ou estaduais, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista, autarquias e todas as demais entidades, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
- h) sugerir alterações do Estatuto Social;
- i) pronunciar-se previamente sobre qualquer matéria que deve ser encaminhada à Assembleia Geral;
- j) assinar a correspondência usual da sociedade;
- k) representar a companhia ativa e passivamente em juízo;
- l) constituir procuradores fixando no instrumento de mandato os poderes e prazo de vigência que não poderá ser superior a 12 meses, com exceção da constituição de procuradores judiciais, caso em que será necessário estipular prazo de vigência no instrumento de mandato;
- m) receber, passar recibo e dar quitação de alvarás, precatórios, RPV's, títulos de crédito, bem como de demais direitos e créditos da companhia, judiciais e ou extrajudiciais;
- n) transigir e acordar, celebrando acordos judiciais ou extrajudiciais;
- o) abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósitos bancários, podendo emitir, sacar, endossar cheques, ordens de crédito e de pagamento e praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho dessas funções;
- p) emitir, sacar, endossar, aceitar todos e quaisquer títulos de crédito, inclusive duplicatas, notas promissórias, warrants, letras de câmbio e conhecimentos de transportes;
- q) praticar outros atos de gestão, não compreendidos na competência da Assembleia Geral.

Página 5 de 7

25/07/2025



Certifico o Registro em 25/07/2025

Arquivamento 20258866012 de 25/07/2025 Protocolo 258866012 de 10/07/2025 NIRE 26300030667

Nome da empresa FRIBASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81137934870464

**ARTIGO DEZESSETE** – Para assunção de quaisquer obrigações para a empresa em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será necessária prévia aprovação da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO DEZOITO** - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exijam.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual designará um secretário para auxiliar nos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de convocação poderão ser assinados por qualquer um dos diretores.

**ARTIGO DEZENOVE** - Somente os acionistas e seus procuradores ou representantes legais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, este último se em funcionamento, poderão comparecer às Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro** - Os acionistas representados por procuradores deverão apresentar os respectivos instrumentos revestidos das formalidades legais.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.**

**ARTIGO VINTE** - O Conselho Fiscal da sociedade, que desempenhará as atribuições que lhe são impostas por Lei, somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado nos casos previstos no Parágrafo Segundo do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO VINTE E UM** - O Conselho Fiscal será composto de três (3) a cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, que preencham os requisitos legais.

**Parágrafo Único** - Nos exercícios sociais em que for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e fixará as respectivas remunerações, terminando cada período de funcionamento do Conselho Fiscal à data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.**

**ARTIGO VINTE E DOIS** - O exercício social tem o seu termo inicial no dia 1º de janeiro e o final no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

**Parágrafo Primeiro** - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras para verificação dos lucros e prejuízos e estado patrimonial da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido, feitas as provisões legais, deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que alcance o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social a fim de assegurar a integridade deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da Lei, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas aos acionistas preferenciais.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo saldo, compete à Assembleia Geral decidir sobre a sua destinação.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**ARTIGO VINTE E TRÊS** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Compete à Assembleia Geral, em qualquer caso eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, devendo o liquidante ser sempre um acionista detentor de ações Ordinárias.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral fixará as atribuições do liquidante e do Conselho Fiscal.”

Facultada a palavra, como dela ninguém mais quis fazer uso, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, na reabertura dos trabalhos, foi lida e unanimemente aprovada, vai assinada pelos membros da mesa dirigente e pelos acionistas presentes. Recife (PE), 30 de junho de 2025. Francisco Bradley Alves – Acionista, Presidente da Assembleia; Raimundo Carlos Bradley Alves - Acionista; Edson Alves dos Santos - Diretor Executivo, Secretário da Assembleia.

Certifico que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Recife (PE), 30 de junho de 2025.

**Grinaldo Gadelha Junior**  
**CPF 905.495.894-49**

Diretor Gerente

**Edson Alves dos Santos**  
**CPF 612.721.674-53**

Diretor Executivo  
Secretário da Assembleia



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>FRIBASA INDUSTRIA E COMERCIO S/A</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>258866012 - 10/07/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>019 - ESTATUTO SOCIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 26300030667  
CNPJ 11.346.061/0001-21  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2025  
SOB N: 20258866012

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20258866012  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258866012

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61272167453 - EDSON ALVES DOS SANTOS - Assinado em 24/07/2025 às 10:05:43

Cpf: 90549589449 - GRINALDO GADELHA JUNIOR - Assinado em 24/07/2025 às 10:05:43

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

25/07/2025